



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 055/2023

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei do Legislativo N°. 011/2023 de 14 de Novembro de 2023, que **"Dispõe sobre alteração da denominação de logradouro público Rua B10 para Rua Valdir Pereira Duarte."**

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo realizar alteração de denominação da Rua B10 para Rua Valdir Pereira Duarte.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura **Está** apta quanto à legalidade e juridicidade.

O projeto propõe que a rua seja renomeada em homenagem a Valdir Pereira Duarte, portanto, cabe analisar se há motivos para essa mudança.

Valdir Pereira Duarte se tornou figura notória da comunidade local sendo um dos pioneiros desta cidade, recebendo Moção de Aplausos da Câmara Municipal por tal feito entre os anos de 1986 e 1987, participando ativamente do processo de colonização do município.

Faleceu na data de 09 de agosto de 2023, deixando esposa, filhos e netos, inclusive os mesmos residem na referida rua proposta à renomeação.

Analizando o projeto Legislativo 011/2023 é apresentado um documento cujo o nome é "Consenso de Moradores" conforme a lei nº 1.006/2016 de 20 de junho de 2016, que trás assinaturas dos moradores da Rua B10 concordando com a renomeação para Rua Valdir Pereira Duarte.

Assim, opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela **Aptidão** da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. ISTO POSTO, somos pela **Constitucionalidade**, do Projeto de Lei Legislativo nº 011/2023 de autoria do Legislativo Municipal.

É o que temos a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Municipal Nº 011/2023, de autoria do Legislativo Municipal, que: **"Dispõe sobre alteração da denominação de logradouro público Rua B10 para Rua Valdir**





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Pereira Duarte. "", e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antonio Almeida Carneiro: **Favorável**

Marcos Amorin: **Favorável**

Luzimar Pereira Luz: **Favorável**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam de forma unânime pela **Aprovação** do Projeto de Lei Municipal nº 011/2023, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 2023.

ADEAL CARNEIRO
Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR



Marcos Amorin
Relator da CCJR



Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR